

**CONTRATO Nº 006/2022**

**CONTRATO CELEBRADO ENTRE A  
EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO  
ESTADO DO PIAUÍ S.A - EMGERPI E A  
EMPRESA GUANDALINI EQUIPAMENTOS  
TOPOGRAFICOS EIRELI.**

**EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUÍ – S/A**, empresa pública estadual, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, na forma preceituada no § 1.º, do art. 173, da Constituição Federal, com Sede/Matriz na Praça Marechal Deodoro, 774, Centro, CEP 64000-160, inscrita no CNPJ sob n.º 06643068/000175, representada por seu Diretor, **DÉCIO SOLANO NOGUEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 453.848 e CPF n.º 226.446.523-91, residente e domiciliado em Teresina-PI, e por seu Diretor Administrativo Financeiro e Contábil, **MANOEL LUIS FIGUEREDO NETO**, brasileiro, casado, portador do RG 1.474.207, CPF n.º 781.436.833-20, residente e domiciliado em Teresina, parte doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro **GUANDALINI EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS EIRELI**, CNPJ 15.739.099/0001-15, pessoa jurídica de direito privado, Com sede na Avenida Paulo VI, n.º 184, 1º andar, sala 01, Sumaré, São Paulo, Cep: 01262-010, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por **MARCOS GUANDALINI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF 667.643.638-46, RG 30.199470-5 SSP/SPresidente e domiciliado na Rua Apiacas, n.º 351, apartamento 151, Perdizes, São Paulo, Conforme Processo Sei 00120.000919/2022-51, número automático no SIAFE 22001301, Código UG 210205 e de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 002/2022 (processo sei 00120.000203/2021-72), a ata de Registro de Preço n.º 01/222, Proposta Comercial apresentada, Termo de Referência, seus encartes e anexos, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** celebram o presente Contrato, nos termos da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da EMGERPI, dos normativos internos da EMGERPI, e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

1.1. Fazem parte integrante deste CONTRATO, independentemente de transcrição de suas respectivas redações, e terão plena validade, o Edital, Termo de Referência e seus anexos, a proposta da **CONTRATADA**, bem como todos os documentos que integram o Processo

GUANDALINI  
EQUIPAMENTOS  
TOPOGRAFICOS  
EIRELI:15739099  
000115

Assinado de forma  
digital por GUANDALINI  
EQUIPAMENTOS  
TOPOGRAFICOS  
EIRELI:15739099000115  
Dados: 2022.05.23  
11:23:52 -03'00"



Empresa de Gestão de Recursos do Piauí / EMGERPI  
Praça Marechal Deodoro, 774, Centro  
CEP 64000-160 - Teresina, Piauí, Brasil  
Telefone: 86 3221.3531 - Fax 86 3221.6652  
www.pi.gov.br



Sei 00120.000919/2022-51, 00120.000203/2021-72 e a Lei 13.303/2016, nos termos expressamente aceitos pela CONTRATANTE.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato a aquisição de equipamentos topográficos (GPS RTK de alta precisão), acompanhado de software de coleta de processamento e de pós-processamento, garantia, suporte técnico, atualização de software e de firmware e treinamento, para atender às necessidades da EMGERPI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O preço total do presente contrato é de 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais).

## CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;
- 4.2. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 4.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos objetos fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de comissão/serviços especialmente designado;
- 4.5. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da contratada;
- 4.6. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus Anexos.
- 4.7. Permitir ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- 4.8. Notificar o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
- 4.9. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com aqueles praticados no mercado.
- 4.10. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Edital, bem como

GUANDALINI  
EQUIPAMENTOS  
TOPOGRAFICOS  
EIRELI:15739099000  
115

Assinado de forma digital  
por GUANDALINI  
EQUIPAMENTOS  
TOPOGRAFICOS  
EIRELI:15739099000115  
Dados: 2022.05.23 11:24:36  
-03'00'



Empresa de Gestão de Recursos do Piauí / EMGERPI  
Praça Marechal Deodoro, 774, Centro  
CEP 64000-160 - Teresina, Piauí, Brasil  
Telefone: 86 3221.3531 - Fax 86 3221.6652  
www.pi.gov.br



por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

- I - Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte: Registrar sua intenção de registro de preços no Portal de Compras Públicas;
- II - Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- III - Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
- IV - Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º do art. 6º do Decreto nº 8.250/2014;
- V - Realizar o procedimento licitatório;
- VI - Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- VII - Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- VIII - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- IX - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

## CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.2 A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes do Edital, seus Anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:

5.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, procedência, prazo de validade, número do contrato e dados bancários para pagamento (banco, nome e código da agência e conta corrente);

GUANDALINI  
EQUIPAMENTOS  
TOPOGRAFICOS  
EIRELI:15739099  
000115

Assinado de forma  
digital por GUANDALINI  
EQUIPAMENTOS  
TOPOGRAFICOS  
EIRELI:15739099000115  
Dados: 2022.05.23  
11:24:56 -03'00'



- 5.2.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, no caso de equipamentos;
- 5.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o art. 76 da Lei nº 13.303/16; 5.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Edital, objeto com avarias ou defeitos;
- 5.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 5.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.2.7. Assinar a Ata de Registro de Preços e aceitar a respectiva nota de empenho ou ordem de fornecimento, no prazo estabelecido no Edital.
- 5.2.8. Manter as condições exigidas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 5.2.9. Pagar todos os tributos devidos em decorrência da execução dos fornecimentos, bem como apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido neste Edital.
- 5.2.10. A contratada deverá observar todas as obrigações legais, secundárias, de segurança e medicina do trabalho, ambientais, trabalhistas e demais aplicáveis e necessárias à execução do objeto do Edita

#### CLAUSULA SEXTA - DO LOCAL DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias, contados da data da emissão da Nota de Empenho, em remessa única, no seguinte endereço: Atual endereço da sede da EMGERPI, localizada na Rua Olavo Bilac, 1116, bairro Centro, em Teresina/PI.
- 6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo e na proposta.

GUANDALINI  
EQUIPAMENTOS  
TOPOGRAFICOS  
EIRELI:15739099  
000115

Assinado de forma  
digital por GUANDALINI  
EQUIPAMENTOS  
TOPOGRAFICOS  
EIRELI:15739099000115  
Dados: 2022.05.23  
11:25:23 -03'00'



Empresa de Gestão de Recursos do Piauí / EMGERPI  
Praça Marechal Deodoro, 774, Centro  
CEP 64000-160 - Teresina, Piauí, Brasil  
Telefone: 86 3221.3531 - Fax 86 3221.6652  
www.pi.gov.br



6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10(dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30(trinta) dias, contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado.

6.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### CLAÚSULA SÉTIMA – GARANTIA DO OBJETO E DA MANUTENÇÃO

7.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses para receptores, 12 (doze) meses para software e 03 (três) meses para demais acessórios, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. Justifica-se essa exigência de garantia e o prazo estabelecido, pois é usual do mercado e o prazo estabelecido é razoável para os itens de tecnologia, objeto desta licitação.

7.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

7.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

7.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.5. As peças que apresentarem vícios ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem

GUANDALINI  
EQUIPAMENTOS  
TOPOGRAFICOS  
EIRELI:15739099  
000115

Assinado de forma  
digital por GUANDALINI  
EQUIPAMENTOS  
TOPOGRAFICOS  
EIRELI:15739099000115  
Dados: 2022.05.23  
11:25:57 -03'00'



padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

7.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita justificada da Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

7.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

7.9. Decorrido o prazo para reparos e substituição sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresas diversas para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

7.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

7.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## CLÁUSULA OITAVA- DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em parcela única, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que a contratante atestar a execução do objeto do contrato.

GUANDALINI  
EQUIPAMENTOS  
TOPOGRAFICOS  
EIRELI:15739099  
000115

Assinado de forma digital por GUANDALINI EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS  
EIRELI:15739099000115  
Dados: 2022.05.23 11:26:23 -03'00'



Empresa de Gestão de Recursos do Piauí / EMGERPI  
Praça Marechal Deodoro, 774, Centro  
CEP 64000-160 - Teresina, Piauí, Brasil  
Telefone: 86 3221.3531 - Fax 86 3221.6652  
www.pi.gov.br



8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

#### CLAUSULA NONA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 As Partes poderão denunciar e rescindir o Contrato, mediante simples aviso por escrito dirigido à outra, nos seguintes casos:

I- Confissão de falência ou requerimento de recuperação judicial pela outra Parte;

II- Decretação da falência ou insolvência da outra Parte;

III- Liquidação, dissolução ou extinção da outra Parte;

IV- Caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, que impeça uma das Partes de cumprir suas obrigações, se o impedimento perdurar por pelo menos 30 (trinta) dias ou por período suficiente para inviabilizar a realização do objeto.

9.2. O presente poderá ainda ser rescindido de comum acordo, a qualquer tempo.

9.3 O presente contrato poderá ser rescindo pelas razões previstas em outras cláusulas do contrato.

9.4. A conclusão, rescisão, denúncia ou extinção do Contrato não elide a responsabilidade das Partes pelos atos praticados na vigência contratual ou pelas obrigações que sobrevivam o termo resolutório.

#### CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução do serviço, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções previstas na Lei nº 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da



EMGERPI e demais legislações pertinentes e neste Termo Contratual oriundo desta licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

10.2. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas neste edital e dos contratos dele decorrente, em face do disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, serão obedecidos no âmbito da Administração pública, direta ou indireta.

I- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, aplicando-se o disposto no subitem 8.2 na forma do art. Art.203 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Emgerpi.

II- Inevitável a aplicação de penalidade ao adjudicatário que se recuse a assinar o contrato, sem que ela tenha sido prevista no edital (art.82 da Lei 13.303/2016).

10.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a empresa pública ou a sociedade de economia mista poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

10.4. As sanções estabelecidas no item 8.3, podem ser aplicadas à Contratada juntamente com as multas moratórias, conforme estabelece o art. 83, §2 da Lei 13.303/2016.

10.5. A Administração do Contratante poderá deixar de declarar a inexecução total do Contrato, quando:

a) a infração tenha sido provocada por lapso da contratada e não lhe trazer nenhum benefício, nem prejuízo ao beneficiário;

b) a contratada tenha incorrido em equívoco na compreensão das regras do contrato, claramente demonstrada no processo;

GUANDALINI  
EQUIPAMENTOS  
TOPOGRAFICOS  
EIRELI:15739099  
000115

Assinado de forma  
digital por GUANDALINI  
EQUIPAMENTOS  
TOPOGRAFICOS  
EIRELI:15739099000115  
Dados: 2022.05.23  
11:26:54 -03'00'



c) a contratada tenha adotado voluntariamente providências suficientes para reparar a tempo os efeitos danosos da infração.

10.6. A Administração do contratante declarará a inexecução total do contrato, quando:

- a) a prática infracional tenha criado risco ou consequência danosa à saúde do beneficiário;
- b) a contratada tenha deixado, tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar providências para atenuar ou evitar suas consequências danosas;
- c) a Contratada seja reincidente, nos termos específicos do edital.

10.7. Ficará impedida de licitar e contratar com a entidade sancionadora pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, conforme estabelece o art. 84 da Lei 13.303/2016, a licitante que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

10.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da EMGERPI.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10. Serão aplicadas as penas previstas nos artigos 89 ao 99 da Lei 8.666/93.

10.11. Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

GUANDALINI  
EQUIPAMENTO  
S  
TOPOGRAFICOS  
EIRELI:1573909  
9000115

Assinado de forma  
digital por  
GUANDALINI  
EQUIPAMENTOS  
TOPOGRAFICOS  
EIRELI:1573909900011  
5  
Dados: 2022.05.23  
11:27:10 -03'00'



10.12. As sanções serão aplicadas pelo titular da Administração, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista.

10.13. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

11.1 A CONTRATANTE indicará por meio de Portaria, um representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução das atividades inerentes ao objeto contratado, conforme art.244 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMGERPI.

11.2. Caberá ao fiscal do contrato fazer cumprir todas as exigências da CONTRATANTE e as responsabilidades da CONTRATADA, descritas no Termo de Referência, assim como, elaborar o cálculo dos valores das respectivas parcelas mensais a serem medidas, em conformidade com as regras dispostas na lei;

11.3. O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado;

11.4. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato, conforme art.246 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMGERPI.

11.5. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Projeto Básico, e em especial aqueles relativos à qualidade, quantidade e especificações contidas na planilha de preços unitários;

11.6. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso;

GUANDALINI  
EQUIPAMENTOS  
TOPOGRAFICOS  
EIRELI:15739099  
000115

Assinado de forma  
digital por GUANDALINI  
EQUIPAMENTOS  
TOPOGRAFICOS  
EIRELI:15739099000115  
Dados: 2022.05.23  
11:27:55 -03'00'





11.7. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

#### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA CONTRATUAL E DA SUBCONTRATAÇÃO.

12.1. O objeto da Licitação não será subcontratado.

12.2. Não haverá exigência de garantia de execução para o contrato da presente licitação.

#### CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13.1. Os preços licitados serão fixos e irremovíveis durante a execução do contrato.

#### CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da EMGERPI e custeadas por recursos do Governo do Estado do Piauí, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária: 21.205.04.122.0010.2000, Fonte de Recurso: 0100001001  
Elemento de Despesa: 449052, Nota de Reserva 2022NR00095 e RO 2022RO04450

#### CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 Em atenção ao princípio da publicidade, incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da Estado e no site da EMGERPI, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme art. 269 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMGERPI.

#### CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos e os que se encontrarem controvertidos serão decididos pela Lei 13.303/2016, garantido ao contratado o contraditório e ampla defesa de seus interesses.

#### CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA -DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

GUANDALINI  
EQUIPAMENTOS  
TOPOGRAFICOS  
EIRELI:15739099  
000115

Assinado de forma  
digital por GUANDALINI  
EQUIPAMENTOS  
TOPOGRAFICOS  
EIRELI:15739099000115  
Dados: 2022.05.23  
11:28:14 -03'00'



Empresa de Gestão de Recursos do Piauí / EMGERPI  
Praça Marechal Deodoro, 774, Centro  
CEP 64000-160 - Teresina, Piauí, Brasil  
Telefone: 86 3221.3531 - Fax 86 3221.6652  
www.pi.gov.br



17.1 O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, conforme art. 71 da Lei nº 13.303/2016, garantida a sua eficácia após a publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Piauí, que será providenciada pela EMGERPI - Empresa de Gestão de Recursos do Piauí, conforme art.4º do Regulamento interno de Licitações e Contratos da Emgerpi.

#### CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Teresina - PI, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubrica o presente instrumento, em 3(três) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Teresina (PI), 18 de maio de 2022.

**DECIO SOLANO  
NOGUEIRA:22644652391**

Assinado de forma digital por DECIO  
SOLANO NOGUEIRA:22644652391  
Dados: 2022.05.19 13:04:50 -03'00'

#### **DÉCIO SOLANO NOGUEIRA**

Diretor Presidente da Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí

#### CONTRATANTE

**MANOEL LUIS FIGUEREDO  
NETO:78143683320**

Assinado de forma digital por MANOEL LUIS FIGUEREDO  
NETO:78143683320  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=presencial, ou=08839135000157,  
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARATUPI, ou=RFB  
e-CPF A1, cn=MANOEL LUIS FIGUEREDO NETO:78143683320  
Dados: 2022.05.24 09:21:41 -03'00'

#### **MANOEL LUIS FIGUEREDO NETO**

Diretor Administrativo, Financeiro e Contábil

#### CONTRATANTE

**GUANDALINI  
EQUIPAMENTOS  
TOPOGRAFICOS**

Assinado de forma digital por  
GUANDALINI EQUIPAMENTOS  
TOPOGRAFICOS  
EIRELI:15739099000115

**EIRELI:15739099000115**

**MARCO GUANDALINI**  
GUANDALINI EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS EIRELI  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:



---

CPF: